



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**StrongSpeed, Unipessoal, Lda.**, com sede social na Rua Cândido Barbosa n.º 170, 4580-592 Paredes, pessoa coletiva n.º 514 729 473, neste ato representada por Cândido Barbosa, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **StrongSpeed, Unipessoal, Lda.** é uma empresa promotora de eventos desportivos sediada em Paredes com um foco especial na promoção de eventos de ciclismo.
- D. A **StrongSpeed, Unipessoal, Lda.** irá organizar o "*Porto-Gaia Granfondo 2022*" que é um evento de ciclismo/cicloturismo sem carácter competitivo, sendo que será um evento de lazer e com interesse turístico, cultural e social.

- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **StrongSpeed, Unipessoal, Lda.**, do Evento "*Porto-Gaia Granfondo 2022*", a realizar no dia 20 de março de 2022, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento do "*Porto-Gaia Granfondo 2022*", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;

- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
  - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
  - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
  - i) Assegurar a entrega atempada de infomail às habitações e serviços a quem a realização do evento restringe, contendo todas as restrições causadas pela realização do evento na cidade do Porto.
  - j) Utilizar material de comunicação Porto., mais concretamente lonas, pódio insuflável e bandeiras, na zona de partida e chegada da prova.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;



- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

#### **Cláusula 4.ª** **Obrigações da Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora** e da **Câmara Municipal do Porto**.
- b) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais relativas à organização deste Evento.
- c) Cedência de material de comunicação Porto., mais concretamente lonas, pórtico insuflável e bandeiras, a serem colocados na zona de partida e chegada da prova, mediante disponibilidade da **Ágora**.

### Cláusula 5.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 15.000,00 (quinze mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, o que que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
  - a) 60% do valor contratual, relativos a custos operacionais relacionados com evento após assinatura do contrato e envio de comprovativos da execução do evento, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento, num montante equivalente;
  - b) 40% com a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da Segunda Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.

C. Sabo  
5.



6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 9.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



#### Cláusula 10.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

#### Cláusula 11.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou **Município do Porto**.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 12.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

*C. B. Silva*  
*5.*

#### Cláusula 13.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### Cláusula 14.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### Cláusula 15.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.



5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

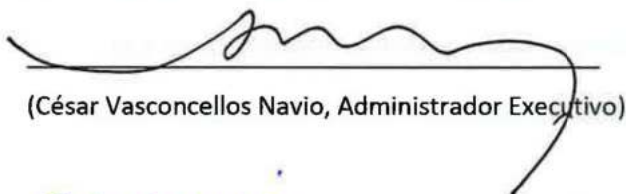
**Cláusula 16.ª**  
**Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 25 de fevereiro de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/431 e compromisso n.º 727/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 3 de março de 2022

**A Primeira Contraente,**

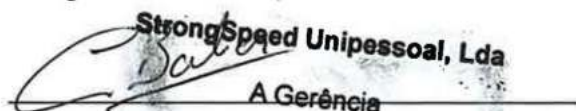


(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

**A Segunda Contraente,**



**StrongSpeed Unipessoal, Lda**  
A Gerência

(Cândido Barbosa, Gerente)

*C. Barros*



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Porto Gaia Granfondo

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: STRONGSPEED UNIPessoal LDA
2. NIF/NIPC: 514729473
3. Morada: RUA CANDIDO BARBOSA Nº 170
4. Identificação dos representantes legais: CANDIDO BARBOSA

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O PORTO GAIA GRANFONDO é um evento de ciclismo/cicloturismo para todos. O evento está enquadrado no conceito habitualmente designado por GranFondo e no que a Federação Portuguesa de Ciclismo define como Prova Aberta, respeitando a regulamentação respetiva, bem como as regras do Código da Estrada.

Este evento desportivo não terá carácter competitivo, pelo que será um evento de lazer e de interesse turístico, cultural e social.

O evento terá lugar no dia **20 de março de 2022, pelas 9h00**, com partida na cidade do Porto e chegada em Vila Nova de Gaia.

O evento estará dividido em três vertentes:

- **Granfondo** – percurso de 156.5 quilómetros;
- **Mediofondo** – percurso de 97.5 quilómetros;
- **Minifondo** – percurso de 52 quilómetros.

*C. Baber*



## **Modelo de Candidatura**

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

A criação do evento supracitado, assume uma programação temporal alargada, que se pretende ser uma referência Nacional, Internacional e acima de tudo, uma referência local de promoção do Porto e Gaia, bem como de todos os municípios por onde passa o percurso. O Douro é sem dúvida o epicentro deste que se pretende ser uma afirmação de desenvolvimento local e turismo à volta das gigantescas potencialidades do Rio Douro.

Não menos importante, a promoção da atividade física num evento que se caracteriza por ser de ciclismo/cicloturismo para todos, assenta num pilar sólido de promoção da modalidade, aliando de forma perfeita o desporto e a promoção do território.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Na primeira edição do Porto Gaia Granfondo assumem-se como objetivos principais:

- Organizar um evento de edição 0 com a melhor participação de participantes possível;
- Atingir um patamar de sucesso, quer ao nível desportivo, quer ao nível da segurança dos participantes, quer dos moradores das zonas envolventes ao percurso;
- Que o evento "ganhe vida" para a promoção territorial e turística das Cidades do Porto e Gaia e de todos os concelhos por onde irão deambular os participantes no dia 20 de março;
- Dar resposta às expectativas de todas as entidades que abraçaram este grande projeto.

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

Apoio a solicitar no valor de 15.000,00€ + IVA 23%.

- Valor a ser transferido até ao dia 15 Março

*P. B. Barros*



## Modelo de Candidatura

- g. **Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

A StrongSpeed, ainda que seja uma empresa relativamente recente, assume-se já na área da organização de eventos desportivos como audaz, competente e acima de todo com uma política de agregação de energias no território nacional para o desenvolvimento desportivo e de promoção, em especial da modalidade de ciclismo.

Conta com inúmeras provas no seu portfólio, seja como promotor, organizador e/parceiro de outros projetos.

Sediados em paredes, contamos com instalações próprias, várias viaturas pesadas e ligeiras e toda a logística de materiais mais do que capaz para fazer face ao evento em causa.

- h. **Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

Fazendo parte do nosso ADN, queremos sempre assumirmo-nos como entidade agregadora e que criar “pontes” entre entidades públicas e privadas, no sentido do desenvolvimento desportivo e promoção local dos vários locais onde trabalhamos. No Porto Gaia Granfondo não é exceção, existindo referidos na página oficial do evento as referências aos parceiros que muito irão contribuir para o sucesso deste evento.

Site na Web: <https://www.portogaiagranfondo.com/>

**i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Sendo a StronSpeed uma empresa promotora de grandes eventos na área do ciclismo, naturalmente que a longa lista de contactos que possuímos dos nossos seguidores, assume extrema importância para a realização desta edição.

**j. Calendário e prazo global de execução:**

Como linha temporal temos:

- novembro 2021 – contactos com as várias entidades principais do evento;
- janeiro 2022 – reuniões preparatórias de todo o dispositivo safety and security coordenadas pelo CDOS do porto e reuniões preparatórias das envolventes logísticas;
- fevereiro 2022 – execução dos trabalhos programados de toda a promoção do evento;
- março 2022 – reuniões de conciliação de planeamentos entre as várias entidades envolvidas;
- 16 a 20 março – execução dos trabalhos de montagem de todo o evento;
- 20 março – dia do evento;
- 21 a 22 de março – desmontagem logística do evento;
- 25 março – reunião follow-up com todas as entidades para avaliação e registo de anomalias a corrigir/melhorar

*C. Balon*



## Modelo de Candidatura

- 29 março – encerramento oficial dos trabalhos

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Disponibilização de espaços para promoção do evento, tipo outdoor, muppies, pendões, etc.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Será, com a colaboração de todos um evento de referência internacional no mundo da modalidade de ciclismo a curto/médio prazo.



## Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: **30/01/2022**

Assinatura do proponente ou representante legal: